



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
10ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE

*Exc. 526*

CAIXA Nº  
**4119**  
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 1966 / 83

ARQUIVADO  
CAIXA 85/83

1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: ULLISSIS MIRANDA

Endereço: Rua Cel. João Camilo, 810, Bela Vista de Goiás -GO.

ADVOGADO : Dr. Silvio Teixeira

Endereço: Av. Goiás, 350, s/106/7, Centro Nesta.

RECLAMADO: PIMENTEL & PIMENTEL LTDA

Endereço: Av. 31 de Março, nº 91, Bela Vista de Goiás-

ADVOGADO :

Endereço

OBJETO Av. prévio, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 01 (um) documentos.

Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria, assino este termo.  
Marcello Pena  
Auxiliar Judiciário

TRAMITAÇÃO  
15/09/83 às 13,25 hs.

*Revelia*

30-9-83

11-10-83

RECLAMANTE:	Ulisses Miranda		
RECLAMADO:	Pimentel & Pimentel Ltda		
<b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b> <b>T.R.T. - 10ª REGIÃO</b>  <b>DISTRIBUIÇÃO</b>	LOCAL: Goiânia	DATA: 15/07/83	Nº 3031/83
	OBJETO		
	Aviso prévio, 13º salário, etc.		
	ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Ilvino Teixeira	
	DISTRIBUIDA À JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
Audiência: dia 15 de setembro de 83 às 13:25 hs.			

1966

1.1.1235

DIST. Nº 3931/83  
1ª J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
 DISTRIBUIÇÃO  
 RECEBIDO EM 14/07/83  
Pereira  
 S. DISTRIBUIÇÃO

Diz ULLISSIS MIRANDA, brasileiro, solteiro, açougueiro. - residente e domiciliado nesta capital à rua  
 R/ Cel. João Camilo, nº 810-Bela Vista de Goiás. - pelo advogado abaixo assinado,  
 inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n.º 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Goiás n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone 223-5071,  
 vem com o respeito e acatamento necessário a digna presença de V. Exa. apresentar ação reclamatória contra: PIMENTEL & PI -  
MENTEL LTDA.

sedita à Av. 31 de Março, nº 91 - Bela Vista de Goiás. -

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o reclamante foi admitido pela Reclamada em 21 de junho de 1.982  
 e dem. injust. em 05/julho/1.983 e o seu salário era de Cr\$ 37.000,00 mensais.

Que não Declarou-se optante ao FGTS e nem teve sua carteira do trabalho anotada e, através da presente requer as devidas anotações.

Que o reclte. trabalhava no horário das 07:00 às 20:30 horas, com intervalo de 30 minutos de segunda a sábado, e domingo das 07:00 às 12:00 horas.

Que o reclte. ao ser despedido injustamente não recebeu as - parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário de 1.982- e 1.983, horas extras e indenização.

-x-

-x-

-x-

DO EXPOSTO REQUER, respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagato, das parcelas abaixo e nas anotações na CTPS.:

Aviso prévio -30 dias- .....	Cr\$	62.900,00
Férias prop. -1/12 avos- .....		5.241,66
13º salário de 1.982 -6/12 avos- .....		31.449,99
13º salário de 1.983 -7/12 avos- .....		36.691,66
1.820 h/ext.Hab.-todo período trabalhado-...		336.700,00
Indenização - uma remuneração- .....		67.241,66
-integração do 13º salário -	TOTAL .....	Cr\$ 541.124,97

Cálculo do salário:

Fixo .....	Cr\$ 37.000,00
140h/ext/hab.p/mês..	Cr\$ 25.900,00
Total.....	Cr\$ 62.900,00

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 541.124,97

N. Termos,  
 P. Deferimento.

Goiânia, 12 de julho de 1.983.

P.P. [Assinatura]

03  
4/8

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ULLISSIS MIDANDA, brasileiro, solteiro, acougueiro, residente e domiciliado em Bela Vista, à Rua Coronel João Camilo, nº 810.

**OUTORGADO:** SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. - Go. sob o nº 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado nesta capital e VERA LÚCIA RIBEIRO MACHADO, brasileira, casada, advogada, inscrita na O.A.B. - Go. sob o nº e com C.P.F. 189281531/15, residente e domiciliada nesta capital, com escritório profissional à Avenida Goiás, nº 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071, também nesta capital.

**OBJETO:** nomeia(m) e constitui(em) o outorgado bastante procurador do(s) outorgante(s), com os poderes da cláusula "ad judicia et extra", ou seja, para o foro em geral, assim como perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos ministérios e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, bem como pessoas jurídicas de direito privado, sociedades de economia mista ou pessoa física em geral, e ainda com os poderes constantes da exceção do art. 38 do C.P. Civil, segundo a exegese do art. 70, §§ 3.º e 4.º, da Lei n.º 4.215/63, e mais os poderes necessários para representar o(s) outorgante(s) na conciliação a que se referem os arts. 447 e seguintes do C.P. Civil, receber e dar quitação, levantar dinheiro através de guias expedida pela JEJ, Justiça Comum ou Federal, receber e endossar cheques nominais, efetuar levantamento do FGTS através de AM, adjudicar bens, impugnar embargos, substabelecer no todo ou em parte, agir em conjunto com outro advogado a que darei por bem firme e valioso e especialmente para: propor e acompanhar Reclamatória Trabalhista contra Pimentel & Pimentel Ltda

Goiânia, 12 de julho de 1.983.

 *Ullissis Mirando*

Substituto Candido de Oliveira,  
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.  
Reconheço, por Semelhança, a(s)  
Firma(s) de [assinatura]

Por Análogo ao Exemplo Constantes do  
Arquivo do Cartório.

Goiânia, 12 JUL 1983  
EM TESTEMUNHO DA ESCRITÓRIO

Cartório do 5.º Ofício

04  
048  
04  
048

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamatória:

Nº de laudas: Huma

Instrumento de procuração: Hum

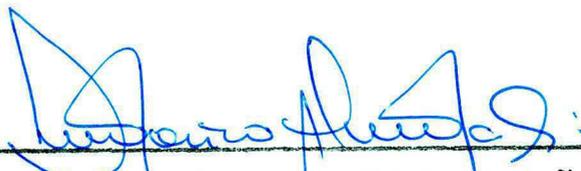
~~Folhas de~~ documentos diversos: \_\_\_\_\_

OBS.: \_\_\_\_\_

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 3931 / 83, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 06.

CERTIFICO também que foi designada a data de 15 de SETEMBRO de 1983, às 13:25, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 15 de Julho de 1983



\_\_\_\_\_  
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais



05  
05  
05

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

x c      proc. 1966/83  
NOTIFICAÇÃO Nº      4937/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
ULISSES MIRANDA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à AV GOIAS, 382-2º andar-Centro, às 13:25 (treze e vinte e cinco) horas do dia 15 (quinze) do mês de SETEMBRO/83, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

\_\_\_\_\_, 18 de julho de 19 83

\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria

PIMENTEL & PIMENTEL LTDA  
AV 31 DE MARÇO 91-Bela Vista de Goiás

reg: 4137/83

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº 794586

Em 018 / 07 / 19 83-27.





07  
23



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Goiânia

Notificação n.º 6781/83  
pfoc. n.º 1966/83

Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 19 de setembro de 1983

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,  
em audiência de 15 de setembro de 1983

na Reclamação contra vós apresentada por ULISSIS MIRANDA  
~~por vós apresentada contra~~

e cujo inteiro teor consta de  
cópia anexa.

Atenciosamente,

.....  
Chefe de Secretaria

1. J. C. J.; GO. RE. 6781/83

Ao Ilmo. Sr.

PIMENTEL & PIMENTEL LTDA.

Av. 31 de março n.º 91 - Bela Vista de Goiás

Bela Vista de Goiás - Go.

NO-1-2

**CERTIDÃO**  
Certifico que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do registro  
Postal n.º SEED S/RECIBO  
Goiânia, 20 de 09 de 19 83  
.....  
Diretor de Secretaria

CERTIFICO que o original da presente NOTIFICAÇÃO nº 6781 / PS, registro nº 20 09 PS foi devolvida à E. B. P. T. via la dish.

Docuilton

conforme anotado e assinado pelo Servidor daquela em 27 de 09 de 83

Diretor de Secretaria  
**Marcello Pena**  
 Auxiliar Judiciário

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos 27 de 09 de 19 83

Diretor de Secretaria

**CONCLUSOS**

*Marcello Pena*  
 Auxiliar Judiciário

Notifique-se via postal, mas Registrado.

Go.28/09/83

*[Handwritten signature]*

**Platon Teixeira de Azevedo Filho**  
 Juiz do Trabalho - Substituto

**CERTIFICADO**  
 Certifico que nesta data foi entregue a correspondência acima referida em nome de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



08  
1  
B

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
10ª REGIÃO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 7034/83

Em 29 de setembro de 1983

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,  
em audiência de 15 de setembro de 1983

na Reclamação contra vós apresentada por ULISSIS MIRANDA  
por vós apresentada contra ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

cópia anexa. e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

1ªJ.CJ. Go. Nt. 7034/83

Ac Ilmo. Sr.  
Pimentel & Pimentel Ltda.  
Av. 31 de março n.º 91 Bela Vista de Goiás  
Bela Vista de Goiás -go

T.R.T. 1.1.1267

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do registro

Postal nº 794729

Goiânia, 30 de 09 de 1983 - 67

\_\_\_\_\_  
V. Diretor de Secretaria

**EXPEDIÇÃO DE GUIA**

CERTIFIQUE-se que nesta data foi expedida a requerimento de guias nº 17 e emolumentos rel. de 10 de Goiânia, 10 de 83

**Funcionário**

**RECEBI** as guias DARF, para recolhimento de

**Custas**  
**Emolumentos**

Em, 10 10 83

*[Handwritten Signature]*

**JUNTADA**

Nesta data, faz juntada aos presentes autos

*[Handwritten Signature]*  
nos 17 de 10 de 83-57

Diretor de Secretaria

**JUNTOS**

*Marcello Pena*  
Auxiliar Judiciário





Silvio Teixeira  
ADVOGADO

Excelentissimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCJ de Goiânia-Go.-



J. Homologo o presente acordo para que surta seus efeitos jurídicos e efeitos legais.

Go.13/10/83

Platon Teixeira de Azevedo Filho  
Juiz de Trabalho - Substituto

ULISSES MIRANDA E PIMENTEL & PIMENTEL LTDA., qualificado nos autos da reclamatória que o primeiro move contra o segundo e que originou o processo nº JCJ-1966/83, pelas partes e advogados, abaixo assinados, vem respeitosamente - frente Vossa Excelencia requerer a homologação do acordo que fizeram, nas seguintes condições:

A reclamada paga ao reclamante neste ato a importancia de Cr\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), sendo Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), representados pelo cheque número 352809 do Bando do Estado de Goiás S/A e Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), em dinheiro.

O reclte. recebeu a citada importancia e dá quitação total à reclamatória e ao extinto contrato de trabalho, nada mais tendo a reclamar.

Custas pela reclda. e tão logo pagas poderá ser o processo arquivado.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Goiânia, 10 de outubro de 1.983.

Ulisses Miranda

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Antonio Augusto de Foz

Silvio

16



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 14 de 10 de 1.9 85-07

*Marcello Pena*

Diretor de Secretaria.

Marcello Pena  
Auxiliar Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

*Marcello Pena*

Diretor de Secretaria

Marcello Pena  
Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

*[Assinatura]*

J u i z P r e s i d e n t e

Diz **ULLISSIS MIRANDA, brasileiro, solteiro, açougueiro.-**

R/ Cel. João Camilo, nº 810-Bela Vista de Goiás.- residente e Domiciliado nesta capital à rua pelo advogado abaixo assinado, inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n.º 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Goiás n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone 223-5071, vem com o respeito e acatamento necessário a digna presença de V. Exa. apresentar ação reclamationária contra: **PIMENTEL & PI - MENTAL LTDA.**

sedita à Av. 31 de Março, nº 91 - Bela Vista de Goiás.-

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o reclamante foi admitido pela Reclamada em 21 de junho de 1.982

e dem. injust. em 05/julho/1.983 e o seu salário era de Cr\$ 37.000,00 mensais.

Que não Declarou-se optante ao FGTS e nem teve sua carteira do trabalho anotada e, através da presente requer as devidas anotações.

Que o reclte. trabalhava no horário das 07:00 às 20:30 horas, com intervalo de 30 minutos de segunda a sábado, e domingo das 07:00 às 12:00 horas.

Que o reclte. ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário de 1.982 e 1.983, horas extras e indenização.

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER, respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada **no pagato, das parcelas abaixo e nas anotações na CTPS.:**

Aviso prévio -30 dias- .....	Cr\$	62.900,00
Férias prop. -1/12 avos- .....		5.241,66
13º salário de 1.982 -6/12 avos- .....		31.449,99
13º salário de 1.983 -7/12 avos- .....		36.691,66
1.820 h/ext.Hab.-todo período trabalhado-...		336.700,00
Indenização - uma remuneração- .....		67.241,66
-integração do 13º salário -	TOTAL .....	Cr\$ 541.124,97

Cálculo do salário:

Fixo .....	Cr\$ 37.000,00
140h/ext/hab.p/mês..	Cr\$ 25.900,00
Total.....	Cr\$ 62.900,00

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 541.124,97

N. Termos,  
P. Deferimento.

Goiânia, 12 de julho de 1.983.

P.F.